



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

"Honestidade e compromisso com o bem comum"

Gestão 2021/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG

PROJETO DE LEI Nº 014/2022

Protocolado no Livre próprio às folhas
130 sob o nº 33115

às 09:00 horas.

Natalândia - MG 23 / 08 / 2022

[Assinatura]
Secretaria Executiva

Autoriza o parcelamento dos débitos do Município com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o parcelamento de débitos do Município de Natalândia-MG perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, no valor de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais).

Art. 2º. O valor constante no artigo 1º desta Lei será dividido em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), permitido, havendo disponibilidade financeira, o pagamento do débito em parcela única.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no montante de R\$ 9.840,00 (nove mil e oitocentos e quarenta reais), mediante a utilização dos recursos disponíveis previstos no § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor, na data da sua publicação.

Natalândia, 22 de agosto de 2022.

[Assinatura]
GERALDO MAGELA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(8) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões 8 / 9 / 2022

[Assinatura]
Presidente da Câmara